



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

## DECRETO N.º 007, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015 realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade; e,

CONSIDERANDO, o Princípio da Continuidade do Serviço Público e que o Ano Letivo Municipal inicia no mês de fevereiro de 2017, o que torna impraticável a realização de um novo Processo Seletivo Simplificado, em exíguo prazo,

## DECRETA

Art. 1.º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015 realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, precisamente, até a data de 13 de janeiro de 2018, nos termos do seu Edital de abertura, e com base no art. 1.º, § 1.º, do Decreto Municipal n.º 632, de 13 de janeiro de 2016, que homologou o Processo Seletivo citado acima.

Art. 2.º Em decorrência da Prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015, fica autorizada a nova contratação do pessoal selecionado, observada a ordem de aprovação e classificação.

Art. 3.º Para efeitos da contratação deverá ser observado o item 4.2.1. "PROVIMENTO EM CONTRATO TEMPORÁRIO", do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT (5.ª versão), aprovado pela Resolução Normativa n.º 3/2015 – TP, com encaminhamento exclusivo pelo Sistema APLIC (carga mensal), dos seguintes documentos abaixo relacionados:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

I - ofício de encaminhamento;

II - justificativa individualizada dos motivos que deram ensejo à pactuação do contrato temporário, a partir de 2015;

III - documento de indicação do processo seletivo simplificado que originou a contratação, a partir de 2015;

IV - dados completos do admitido incluindo a sua classificação no certame e data do início da contratação, a partir de 2015;

V - contrato de trabalho temporário;

VI - documentação pessoal (RG/CI e CPF/MF);

VII - declaração da não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, assinada pelo contratado;

VIII - cópia da publicação resumida do instrumento de contrato;

IX - comprovação, por meio de declaração assinada pelo Ordenador de Despesas, do cumprimento do disposto no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

X - parecer da unidade de controle interno.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de janeiro de 2017.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.